



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI Nº 1069/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2022.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas a títulos de "subvenções sociais", beneficiará somente aquelas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

caráter associativa e cooperativa, educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 37 - O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado:

I - transpor, anular, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

II - a compensação, conversão ou criação de FONTES DE RECURSOS, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, ou que forem objeto de Convênio, Acordo ou Ajustes com outros entes da Federação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

III— Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo superávit financeiro do exercício anterior (art. 43 Lei 4.320).

IV— Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo valor do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

V – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo Cancelamento de Dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada.

IV – Suplementar o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, até o limite das disponibilidades de seus recursos.

V—Transferir recursos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira para a cobertura de despesas de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO se as mesmas ocorrerem.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício. (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 44. A Lei Orçamentária garantirá recursos para a amortização da dívida pública e pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

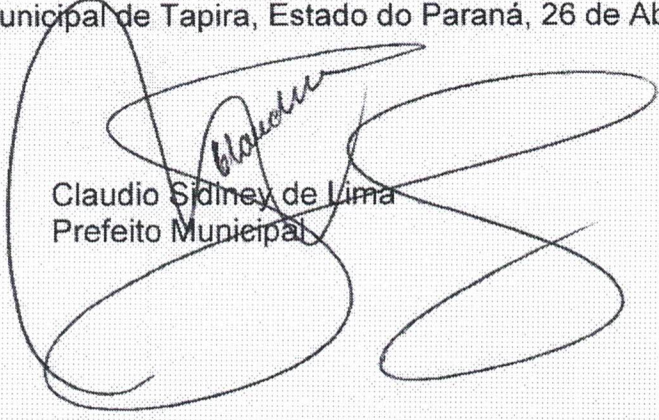
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos suplementares, especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2022.



Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,0

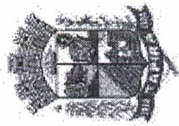
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	28.672.820,45	50,00	26.961.164,06	50,00	25.019.020,21	50,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	28.672.820,45	50,00	26.961.164,06	50,00	25.019.020,21	50,00
TOTAL	57.345.640,90	100,00	53.922.328,12	100,00	50.038.040,42	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 26/abr/2022 às 09h e 06m.

Tapira 26 de abril de 2022



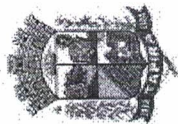
MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	24.354.959,74	27.772.906,23	-12,307	26.883.000,00	3,310	31.205.000,00	-13,850	34.770.000,00	-10,253	38.757.000,00
Receitas Primárias (I)	24.354.959,74	27.772.906,23	-12,307	26.883.000,00	3,310	31.205.000,00	-13,850	34.770.000,00	-10,253	38.757.000,00
Despesa Total	22.177.676,62	24.636.788,58	-9,981	25.672.825,90	-4,036	29.594.000,00	-13,250	33.159.000,00	-10,751	37.146.000,00
Despesas Primárias (II)	22.148.344,72	24.539.648,87	-9,745	25.370.825,90	-3,276	29.176.700,00	-13,044	32.677.624,00	-10,714	36.598.859,00
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.206.615,02	3.233.257,36	-31,753	1.512.174,10	113,815	2.028.300,00	-25,446	2.092.376,00	-3,062	2.158.141,00
Resultado Nominal	-576.370,21	-2.626.575,12	-78,056	-859.176,88	205,708	2.716.490,08	-131,628	-300.000,00	-1.005,497	-230.000,00
Dívida Pública Consolidada	2.372.405,58	1.862.604,39	27,370	1.681.726,44	10,755	2.650.000,00	-36,539	2.350.000,00	12,766	2.120.000,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-80.738,08	-2.707.313,20	-97,018	-3.566.490,08	-24,090	-850.000,00	319,587	-1.150.000,00	-26,087	-1.380.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	28.548.883,81	29.578.145,13	-3,480	26.883.000,00	10,025	30.077.108,43	-10,620	32.489.254,34	-7,424	35.160.119,75
Receitas Primárias (I)	28.548.883,81	29.578.145,13	-3,480	26.883.000,00	10,025	30.077.108,43	-10,620	32.489.254,34	-7,424	35.160.119,75
Despesa Total	25.996.672,53	26.238.179,84	-0,920	25.672.825,90	2,20	28.524.337,35	-9,997	30.983.928,24	-7,938	33.698.630,14
Despesas Primárias (II)	25.962.289,68	26.134.726,05	-0,660	25.370.825,90	3,011	28.122.120,48	-9,783	30.534.128,20	-7,899	33.202.267,08
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.586.594,13	3.443.419,08	-24,883	1.512.174,10	127,713	1.954.987,95	-22,650	1.955.126,14	-0,007	1.957.852,67
Resultado Nominal	-675.621,16	-2.797.302,50	-75,847	-859.176,88	225,579	2.618.303,69	-132,814	-280.321,44	-1.034,036	-208.654,63
Dívida Pública Consolidada	2.780.933,82	1.983.673,68	40,191	1.681.726,44	17,955	2.554.216,87	-34,159	2.195.851,24	16,320	1.923.251,38
Dívida Pública Consolidada Líquida	-94.641,18	-2.883.288,56	-96,718	-3.566.490,08	-19,156	-819.277,11	335,322	-1.074.565,50	-23,757	-1.251.927,79

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAPIRA, emitido em 26/abr/2022 as 09h e 01m.



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4.52	10.06	6.50	3.75	3.15	3.00
valor corrente x 1.1722	valor corrente x 1.0650	valor corrente	valor corrente / 1.0375	valor corrente / 1.0702	valor corrente / 1.1023

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE



MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.305.360,00	0,01	117,41	31.551.052,55	0,005	122,23	1.245.692,55	4,11
Receitas Primárias (I)	29.206.460,00	0,005	113,15	30.461.976,32	0,005	118,01	1.255.516,32	4,30
Despesa Total	30.305.360,00	0,005	117,41	28.569.228,41	0,005	110,68	-1.736.131,59	-5,73
Despesas Primárias (II)	29.987.360,00	0,005	116,17	28.106.426,53	0,005	108,89	-1.880.933,47	-6,27
Resultado Primário (III) = (I-II)	-780.900,00	0,000	-3,03	2.355.549,79	0,000	9,13	3.136.449,79	-401,65
Resultado Nominal	-2.626.575,12	0,000	-10,18	-2.626.575,12	0,000	-10,18	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.862.604,39	0,000	7,22	2.372.405,58	0,000	9,19	509.801,19	27,37
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.707.313,20	0,000	-10,49	-2.707.313,20	0,000	-10,49	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAPIRA, emitido em 26/abr/2022 às 08h e 56m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	579.300.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	579.300.000.000,00

TAPIRA 26 de abril de 2022



MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	36.324.800,00	35.011.855,42	0,006	119,92	40.504.174,00	37.847.293,96	0,007	129,26	45.179.275,00	40.986.369,41	0,007	137,7
Receitas Primárias (I)	33.711.170,00	32.492.693,98	0,006	111,29	37.591.518,00	35.125.694,26	0,006	119,97	41.932.440,00	38.040.860,02	0,007	127,8
Despesa Total	36.324.799,99	35.011.855,41	0,006	119,92	40.504.173,99	37.847.293,95	0,007	129,26	45.179.274,99	40.986.369,40	0,007	137,7
Despesa Primárias (II)	35.758.999,99	34.466.506,01	0,006	118,05	39.870.477,99	37.255.165,38	0,006	127,24	44.469.535,99	40.342.498,40	0,007	135,6
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.047.829,99	-1.973.812,04	0,000	-6,76	-2.278.959,99	-2.129.471,12	0,000	-7,27	-2.537.095,99	-2.301.638,38	0,000	-7,74
Resultado Nominal	2.716.490,08	2.618.303,69	0,000	8,97	-300.000,00	-280.321,44	0,000	-0,96	-230.000,00	-208.654,63	0,000	-0,70
Dívida Pública Consolidada	2.650.000,00	2.554.216,87	0,000	8,75	2.350.000,00	2.195.851,24	0,000	7,50	2.120.000,00	1.923.251,38	0,000	6,40
Dívida Consolidada Líquida	-850.000,00	-819.277,11	0,000	-2,81	-1.150.000,00	-1.074.565,50	0,000	-3,67	-1.380.000,00	-1.251.927,79	0,000	-4,21
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAPIRA, emitido em 26/abr/2022 as 08h e 56m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2.00	2.00	2.00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5.00	5.00	5.00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5.50	5.50	5.50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3.75	3.15	3.00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	610.000.000.000,00	620.000.000.000,00	630.000.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2023	2024	2025
1,0375	1,0702	1,1023

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2023

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 26/abr/2022 as 09h e 20m.

TAPIRA 26 de abril de 2022

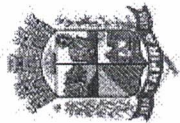


MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			0	0,00	0	0,00	0	0,00

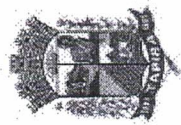


MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023
Consolidado

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Identificação dos Riscos		Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes				
Demandas Judiciais		200.000,00	Propor acordos judiciais	200.000,00
SUB-TOTAL		200.000,00	SUB-TOTAL	200.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos				
Frustração de Arrecadação		100.000,00	Implementar ações para aumentar arrecadação	100.000,00
SUB-TOTAL		100.000,00	SUB-TOTAL	100.000,00
TOTAL		300.000,00	TOTAL	300.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 26/abr/2022 às 09h e 20m.



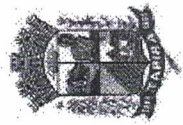
MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	AÇÃO	VALOR
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	115.762,50	0.001	Amortização da Dívida		1.687.029,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	192.937,50	0.003	Contribuição para o PASEP		294.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	463.050,00	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		485.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	1.271.700,00	2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica		258.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	2.119.500,00	2.004	Manutenção da Chefia de Gabinete		62.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	5.086.800,00	2.005	Manutenção da Assessoria de Planejamento		62.000,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei C	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	54.540,00	2.006	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Ad		62.000,00
Apoio Emergencial Cultural - Lei ALDIR BLAN	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.007	Manutenção da Divisão de Administração		1.842.850,00
Auxílio Financeiro LC 173/2020	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.008	Manutenção da Divisão de Licitação		215.000,00
Apoio Financeiro aos Municípios	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.009	Manutenção da Divisão de Compras		58.600,00
Ação Civil Pública n.º 5010830-88.2010.4.04.700	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		123.550,00
Transferências Advindas de Emendas Parlament	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.011	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Fi		62.000,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.012	Manutenção da Divisão de Tesouraria		470.000,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.014	Manutenção da Saúde Pública		6.160.238,81
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.015	Manutenção do Cisa Amerios		162.750,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.018	Programa Estadual APSUS		130.000,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.020	Manutenção da Saúde Pública MAC - Média e Alta Complexi		375.000,00
Covid Suas Ações Socioassistenciais - Portaria 3	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.021	Manutenção do Programa Assistência Farmacológica		22.000,00
Covid Suas Alimentação - Portaria 369	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.022	Manutenção da Vigilância Sanitária		57.750,00
Covid Suas para EPI - Portaria 369	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.023	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		47.250,00
Incremento Temporário ao Bloco da Protecao S	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.030	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental		1.411.200,00
Incremento Temporário ao Bloco da Protecao S	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.031	Manutenção de Pré Escola		152.775,00
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA -	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.032	Manutenção da Educação Infantil		172.200,00
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA D	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.033	Manutenção do Transporte Escolar		536.550,00
SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIM	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	13.100,00	2.034	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		1.404.900,00
PISO BASICO FIXO - Fonte 934	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	22.000,00	2.036	Merenda Escolar - Ensino Fundamental		94.500,00
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXI	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	47.617,48	2.037	Merenda Escolar - Pré Escola		52.500,00
Transferências referentes ao Programa Naciona	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	42.000,00	2.038	Apoio ao Ensino Superior		260.000,00
Transferências referentes ao Programa Naciona	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	5.889,75	2.039	Manutenção da Pré Escola - FUNDEB		910.350,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	41.118,00	2.040	Manutenção do EJA - FUNDEB		59.850,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	93.838,50	2.041	Merenda Escolar - Creche		52.500,00
FMS TGD-SUAS FONTE 933	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	829,50	2.042	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de C		62.000,00
FMS TGD-SUAS	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	227.088,73	2.043	Manutenção da Divisão de Cultura		284.550,00
FMS TGD-SUAS	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.044	Manutenção da Divisão de Esportes		284.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Ví	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.050	Manutenção do Gabinete do Diretor do Dep. de Viação, Obr		62.000,00
PISO BASICO FIXO - PAIF	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.051	Manutenção da Divisão de Obras		658.000,00
PISO DE TRANSICÃO DE MÉDIA COMPLEXI	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.052	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários		1.023.080,69
	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.053	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		1.528.300,00
	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.054	Manutenção da Iluminação Pública		681.000,00
	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.056	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola		270.470,00
	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.057	Manutenção da Divisão de Agropecuária		269.325,00
	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.059	Apoio a Educação Especial		225.000,00
	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.060	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de In		62.000,00
	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.061	Manutenção da Divisão de Indústria		160.000,00



MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Transferência de Recursos do SUS Outros Prog	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.062	Manutenção da Divisão de Comércio	47.250,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.070	Manutenção de Creche FUNDEB	1.161.300,00
INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.079	Manutenção do Controle Interno	47.750,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	10.584,00	2.083	Manutenção do Samu - 192	86.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, D	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	30.000,00	2.104	Manutenção da Assistência Social	459.900,00
ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOS ESTADOS	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	55.566,00	2.107	Manutenção do Serviço da Proteção Básica	321.930,00
INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MU	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	30.000,00	2.108	Manutenção do Serviço da Proteção Especial	100.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	445.410,00	2.109	Organização da Gestão do SUAS	12.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA A	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	52.920,00	2.110	Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS	1.100,00
NCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	77.175,00	2.111	Organização da Gestão do Bolsa Família e CADUNICO	20.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPIT	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	480.029,00	2.112	Apoio e Fortalecimento do Controle Social do PBF e CADUNI	2.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CA	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	39.690,00	2.113	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I	75.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEM	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	63.945,00	2.114	Manutenção de Benefícios Eventuais	35.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS U	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.115	Apoio a APAE	6.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.116	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	10.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEI	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.117	Manutenção da Instância de Controle - CMDI	10.000,00
GESTÃO DO SUS - EDUCACAO E FORMACA	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.123	Educação Especial - FUNDEB	27.000,00
ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.127	Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social	86.000,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.128	Manutenção do Centro do Trabalhador Volante	102.125,00
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - P	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	203.963,00	2.129	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	126.000,00
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	2.134	Apoio a produção agrícola - Conselho Municipal de Desenvol	258.300,00
PAB FIXO	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	6.003	Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e A	200.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FE	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	194.040,00	6.004	Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	100.000,00
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Pet	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00	6.007	Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	4.000,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Ex	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	3.198,00	9.001	Reserva de Contingência	7.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	67.803,75		Total :	26.839.724,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	113.006,25			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	271.215,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	150.312,50			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	450.937,50			
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	169.606,25			
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	508.818,75			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	3.347.593,75			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	3.125.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	6.027.406,25			
Horas Maquina	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	9.504,00			
Cessão do Direito de Operacionalização de Paga	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00			
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	110,25			



ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

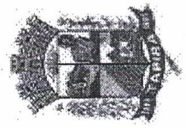
www.elotech.com.br



Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	882,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	661,50
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	441,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	110,25
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	110,25
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	551,25
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	220,50
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	16.206,81
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	1.984,51
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	4.961,27
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	22.050,08
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	3.858,76
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	4.410,02
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	8.820,03
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	4.299,77
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	133.292,73
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANC	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	14.333,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	662,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	882,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	441,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	679.565,75
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Di	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	9.482,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Di	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	14.994,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	4.300,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	132.300,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - D	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	111,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - D	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	111,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - J	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	111,00
Ressarcimento de Custos - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	2.419,17
FEAS VEICULO	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Barração de Coleta Seletiva SIT 44556	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Convênio - 1492/2018 SEDU SIT 39963 - Equ	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00



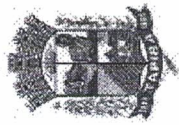
MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Rampa Rio Ivaí Convenio IAP 013/2018 SIT 3	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Convenio SEAB 067-2018 Implementos Agri	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Aquisição de Veículo Convenio 483/2018 SED	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Pavimentação Convenio 634/2017 SEDU - SI	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Pavimentação Convenio 633/2017 SEDU - SI	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Reforma Praça Central Convenio 632/2017 S	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Convenio SEDU Aquisição Caminhão	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Convenio SEDU 351/2017	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
APAE SIGTV BLMAC4 MÍDIA COMPLEXIDA	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Pavimentação Contrato 867844/2018	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Pavimentação Contrato 867843/2018	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Pavimentação Convenio 845315/2017 Contra	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Pavimentação Convenio 845098/2017 Contra	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Pavimentação Convenio 844977/2017 Contra	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Ações de recuperação de áreas destruídas por d	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Convenio MAPA 833037/2016	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manute	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Outras Receitas - Financeiras	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Outras Receitas - Financeiras	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Ge	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Ge	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercício	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	13.851,94
Restituição de Convênios - Primárias - Principa	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	866.236,78
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	2.742.933,17
Incentivo Família Paranaense PPAS - IV	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
TRANSF. CONVÊNIO MULTAS DETRAN	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	552,00
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	48.200,23
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Vigilância em Saúde - Estadual	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Vigilância em Saúde - Estadual	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Assistencia Farmaceutica	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Vigilância em Saúde - Estadual	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	16.317,00
PROGRAMA ESTADUAL APSUS	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	22.050,00
FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-1	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	91.633,00
Incentivo Família Paranaense II - Delib. 66/201	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00



MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

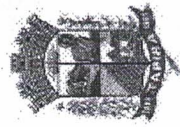
Incentivo Atenção à Criança e Adolescente- De	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Incentivo CMDCA - Delib. 084/2019	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	75.000,00
Convenio SEAB 056-2018 Programa de Gestão	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Família Acolhedora Deliberação 031/2017 - FI	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
SCVC/FIA Deliberação 062/2016	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destin	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	23.559,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	16.537,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	27.562,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	66.150,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - M	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	111,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - D	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	111,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - D	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	1.103,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - M	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	111,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - P	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	16.538,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	4.080,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	5.292,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	7.277,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	191.835,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	99,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	165,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	397,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	49,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	82,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	198,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	314,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	523,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	1.257,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	26.460,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	44.100,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	105.840,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	5.622,75
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	9.371,25
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	22.491,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	60.031,20
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	100.052,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	240.124,80



Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

www.elotech.com.br



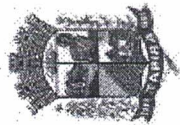
MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-6.284,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-10.473,75
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-25.137,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-154.350,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-1.695.600,00
Transferências Financeiras do ICMS Desonerac	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-90.405,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-2.500.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-22.050,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-110,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-110,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - P	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-110,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-1.102,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-16,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-27,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-66,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-99,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-165,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-396,60
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-1.323,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-2.205,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-5.292,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-33,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-55,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-132,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-16,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-27,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	0.1.000	(01000) Recursos Ordinários (Livres) - Exe	-66,00
Emendas Individuais Impositivas - Transferênc	1.2.494	Transferências Advindas de Emendas Parla	0,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTA	1.4.94	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, D	1.4.94	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00



MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2023

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Transferências de Recursos do Sistema Único d	2.5.18	Bloco de Investimento na Rede de Serviços P	0,00	
AFAL/MSE/FIA Deliberação 095/2017	3.1.811	AFAL/MSE/FIA Deliberação 095/2017	0,00	
CT/FIA Deliberação 107/2017	3.1.812	CT/FIA Deliberação 107/2017	0,00	
Família Acolhedora Deliberação 031/2017 - FI	3.1.813	CEDI Deliberação 001/2017	0,00	
		Total: 38.062.000,00		

Comentários



MUNICÍPIO DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	2.619.962,30	2.567.187,81	52.774,49	5.776.751,04
2023	2.930.167,35	2.721.188,90	208.978,45	5.985.729,49
2024	3.252.963,09	2.804.321,56	448.641,53	6.434.371,02
2025	3.588.183,63	2.805.423,23	782.760,40	7.217.131,42
2026	3.925.016,16	2.914.842,22	1.010.173,94	8.227.305,36
2027	4.274.724,53	3.021.446,58	1.253.277,95	9.480.583,31
2028	4.627.025,89	3.274.529,55	1.352.496,34	10.833.079,65
2029	4.996.078,17	3.308.724,58	1.687.353,59	12.520.433,24
2030	5.366.458,98	3.478.752,60	1.887.706,38	14.408.139,62
2031	5.749.970,09	3.576.847,30	2.173.122,79	16.581.262,42
2032	6.134.730,99	3.759.295,77	2.375.435,22	18.956.697,63
2033	6.534.450,89	3.939.568,24	2.594.882,65	21.551.580,28
2034	6.948.028,35	3.962.003,27	2.986.025,08	24.537.605,36
2035	7.370.404,37	4.117.526,71	3.252.877,66	27.790.483,02
2036	7.792.888,10	4.348.611,76	3.444.276,34	31.234.759,37
2037	8.242.845,15	4.296.712,03	3.946.133,12	35.180.892,49
2038	8.705.042,43	4.389.751,58	4.315.290,85	39.496.183,34
2039	9.180.835,60	4.494.843,49	4.685.992,11	44.182.175,45
2040	9.670.366,27	4.562.204,46	5.108.161,81	49.290.337,26
2041	10.183.243,89	4.587.394,34	5.595.849,55	54.886.186,82
2042	2.722.728,93	4.616.076,40	-1.893.347,47	52.992.839,34
2043	2.642.251,81	4.503.113,86	-1.860.862,05	51.131.977,29
2044	2.563.184,55	4.282.933,07	-1.719.748,52	49.412.228,78
2045	2.496.615,41	4.106.651,36	-1.610.035,95	47.802.192,83
2046	2.427.218,83	4.022.952,39	-1.595.733,56	46.206.459,27
2047	2.352.169,16	3.930.460,07	-1.578.290,91	44.628.168,37
2048	2.287.910,55	3.766.044,31	-1.478.133,76	43.150.034,60
2049	2.226.042,74	3.485.625,67	-1.259.582,93	41.890.451,68
2050	2.164.592,24	3.581.273,89	-1.416.681,65	40.473.770,03
2051	2.101.349,98	3.493.921,20	-1.392.571,22	39.081.198,80
2052	2.044.935,97	3.398.886,04	-1.353.950,07	37.727.248,74
2053	1.986.235,63	3.181.637,26	-1.195.401,63	36.531.847,11
2054	1.938.733,25	2.945.815,94	-1.007.082,69	35.524.764,42
2055	1.900.453,36	2.695.603,86	-795.148,50	34.729.615,93
2056	1.868.238,22	2.437.616,76	-569.378,54	34.160.237,38
2057	1.840.154,65	2.233.207,21	-393.052,56	33.767.184,81
2058	1.817.540,25	2.152.074,54	-334.534,29	33.432.650,53
2059	1.798.892,13	1.999.655,90	-200.763,77	33.231.886,76
2060	1.782.141,96	1.803.278,45	-21.136,49	33.210.750,28
2061	1.773.452,62	1.695.804,11	77.648,51	33.288.397,79
2062	1.749.578,18	1.620.554,72	129.023,46	33.417.421,25
2063	1.746.808,79	1.732.726,57	14.082,22	33.431.504,47
2064	1.730.915,49	1.548.825,18	182.090,31	33.613.594,78
2065	1.725.693,16	1.595.862,71	129.830,45	33.743.425,23
2066	1.718.103,85	1.658.117,69	59.986,16	33.803.411,39
2067	1.705.079,72	1.686.637,65	18.442,07	33.821.853,46
2068	1.692.633,09	1.696.210,23	-3.577,14	33.818.276,31
2069	1.668.465,01	1.686.184,19	-17.719,18	33.800.557,13
2070	1.639.445,41	1.784.742,02	-145.296,61	33.655.260,53
2071	1.617.659,99	1.925.066,45	-307.406,46	33.347.854,07
2072	1.581.106,96	1.921.029,56	-339.922,60	33.007.931,47



MUNICIPIO DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

2073	1.542.433,20	2.024.250,17	-481.816,97	32.526.114,51
2074	1.508.334,14	2.200.487,65	-692.153,51	31.833.960,99
2075	1.461.059,07	2.286.378,57	-825.319,50	31.008.641,49
2076	1.414.950,70	2.379.702,95	-964.752,25	30.043.889,24
2077	1.354.610,11	2.438.202,19	-1.083.592,08	28.960.297,17
2078	1.304.729,02	2.544.546,40	-1.239.817,38	27.720.479,79
2079	1.243.947,02	2.503.237,51	-1.259.290,49	26.461.189,29
2080	1.175.390,82	2.521.845,83	-1.346.455,01	25.114.734,29
2081	1.097.294,91	2.598.563,49	-1.501.268,58	23.613.465,71
2082	1.027.902,85	2.703.765,33	-1.675.862,48	21.937.603,23
2083	953.961,62	2.648.780,29	-1.694.818,67	20.242.784,55
2084	976.805,58	2.506.182,01	-1.529.376,43	18.713.408,12
2085	801.958,27	2.488.569,86	-1.686.611,59	16.926.796,53
2086	720.098,63	2.394.928,52	-1.674.829,89	15.251.966,65
2087	646.152,66	2.398.633,96	-1.752.481,30	13.499.485,35
2088	575.798,33	2.325.853,50	-1.750.055,17	11.749.430,17
2089	489.399,54	2.165.124,13	-1.675.724,59	10.073.705,58
2090	413.059,49	2.192.292,07	-1.779.232,58	8.294.473,00
2091	341.837,08	2.067.121,73	-1.725.284,65	6.569.188,36
2092	272.759,06	1.869.477,98	-1.596.718,92	4.972.469,44
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

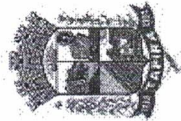


MUNICIPIO DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	RS 1,00
			2023	2024	2025		
IPTU	Outros Benefícios	Incentivos com descontos para pagamento antecipado, evitando futuras cobranças judiciais	60.000,00	60.000,00	60.000,00	Cobrança Judicial	
TAXAS	Outros Benefícios	Incentivos com descontos para pagamento antecipado, evitando futuras cobranças judiciais	22.000,00	24.000,00	26.000,00	Cobrança Judicial	
ITBI	Outros Benefícios	Incentivo a projetos habitacionais populares de interesse social – minha casa minha vida	40.000,00	42.000,00	46.000,00	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I. Lei complementar n.º 101, de 04/05/2000)	
ISS	Outros Benefícios	Incentivos com descontos para pagamento antecipado, evitando futuras cobranças judiciais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Cobrança Judicial	
COSIP	Outros Benefícios	Não existe	0,00	0,00	0,00	Não existe	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Não existe	0,00	0,00	0,00	Não existe	
TOTAL			127.000,00	131.000,00	137.000,00		

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAPIRA, emitido em 26/abr/2022 as 09h e 19m.